

Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE

ATOS DO PRESIDENTE

PORTARIA INEA PRES N° 997 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020

DESIGNA SUBSTITUTO DA OUVIDORA DO INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE EM SEUS IMPEDIMENTOS E AUSÊNCIAS.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE (INEA), no uso das atribuições, previstas na Lei 5.101, de 04 de outubro de 2007 e no Decreto Estadual 46.619, de 03 de abril de 2019 e conforme deliberação do Conselho Diretor deste Instituto, em reunião realizada no dia 23 de dezembro de 2020, Processo Administrativo n° SEI-070002/010550/2020,

RESOLVE:

Art. 1° - Designar o servidor Juan Camilo Ávila Uribe, Identidade Funcional n° 4458134-3, como substituto da Ouvidora do Instituto, em seus impedimentos e ausências.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria INEA PRES n° 854, de 18/06/2019, publicada no D.O. de 24/06/2019.

Rio de Janeiro, 29 de dezembro de 2020

PHILIPPE CAMPELLO COSTA BRONDI DA SILVA
Presidente do INEA

PORTARIA INEA PRES N° 998 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020

CRIA GRUPO DE TRABALHO (GT) PARA ELABORAR O REGIMENTO INTERNO DO INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE (INEA), no uso das atribuições, previstas na Lei 5.101, de 04 de outubro de 2007 e no Decreto Estadual 46.619, de 03 de abril de 2019 e conforme deliberação do Conselho Diretor deste Instituto, em reunião realizada no dia 23 de dezembro de 2020, bem como consta dos autos do Processo Administrativo n° SEI-070002/009591/2020,

RESOLVE:

Art. 1° - Criar Grupo de Trabalho (GT) para elaborar o Regimento Interno do Instituto Estadual do Ambiente (INEA) de modo a delimitar as competências de cada unidade administrativa segundo a estrutura administrativa vigente.

Art. 2° - Designar CARLOS ALBERTO COUTO DA SILVA JUNIOR, Id. 4347782-8, FABIANA COELHO DA SILVA QUINTANILHA, Id. 4274288-9, JOSÉ LUIS OLIVEIRA CARDOSO, Id. 2147568-7, MONA ROTOLO MANÇANO, Id. 4461206-0, THABATA MENTZINGEN PAZ, Id. 4459748-7, VANESSA CONCEIÇÃO COELHO TEIXEIRA, Id. 4374318-8, MARIA DO CARMO COELHO DE CASTRO NEIVA, Id. 4347960-0, VANESSA SCHINAIDER DO AMARAL PEREIRA GONÇALVES, Id. 4382910-4, VITOR EMANOEL DA SILVA NACIF, Id. 5103513-8, ESTER CAETANO VIANNA DE MELLO, Id. 4347924-3, e CARMELIO CESAR DE ANDRADE SILVA, Id. 1959623-5, para sob a coordenação técnica do primeiro, constituírem o GT, para as ações descritas no art. 1° desta Portaria.

Art. 3° - Designar LUCIANA MARIA BAPTISTA VENTURA, Id. 4336419-5, JUAN CAMILO AVILA URIBE, Id. 4458134-3, ANA CRISTINA RANGEL HENNEY, Id. 5021322-9, KAYO VINÍCIUS MACHADO ROMAY, Id. 5082480-5, CELINA OLIVEIRA DA SILVA, Id. 5087463-2, DESIREE NAVARRO DA CUNHA PEDROSO, Id. 4379771-7, FELIPE FREITAS DOS REIS, Id. 4347966-9, DANIEL OLIVEIRA RIBEIRO, Id. 4431563-5, MARCO ANTONIO ALVES DA SILVA, Id. 4366710-4, CHARLES MONTEIRO GUIMARÃES, Id. 4432892-3, e FABIANO GOMES PENNY, Id. 4347943-0, para constituírem o corpo de suplentes dos integrantes do GT elencados no art. 2° desta Portaria.

Art. 4° - A Procuradoria do INEA indicará membro para acompanhar, em caráter eventual e consultivo, o presente Grupo de Trabalho.

Art. 5° - O Coordenador do Grupo de Trabalho fica autorizado a solicitar a participação de outros profissionais deste Instituto que por sua experiência ou notório saber possam contribuir para o aperfeiçoamento do trabalho.

Art. 6° - O GT designado deverá apresentar em até 180 dias, após a publicação desta portaria, a minuta de Regimento Interno para submetê-la à aprovação do Conselho Diretor deste Instituto.

Art. 7° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 29 de dezembro de 2020

PHILIPPE CAMPELLO COSTA BRONDI DA SILVA
Presidente do INEA

PORTARIA INEA PRES N° 999 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

ESTABELECE QUE O ÍNDICE DE QUALIDADE DO AR (IQAR) A SER DIVULGADO NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO DEVERÁ ACOMPANHAR INTEGRALMENTE À ORIENTAÇÃO PUBLICADA NO ITEM 9 DO GUIA TÉCNICO PARA O MONITORAMENTO DA QUALIDADE DO AR DO MMA.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE (INEA), no uso das atribuições, previstas na Lei n° 5.101, de 04 de outubro de 2007 e no Decreto Estadual 46.619, de 03 de abril de 2019 e conforme deliberação do Conselho Diretor deste Instituto, em reunião realizada no dia 29 de dezembro de 2020, Processo Administrativo n° SEI-070002/000742/2020,

CONSIDERANDO

- o Guia Técnico para o Monitoramento e Avaliação da Qualidade do Ar, publicado pelo Ministério de Meio Ambiente (MMA) em abril de 2019, que estabeleceu as orientações, em seu item 9, para as novas faixas do Índice de Qualidade do Ar (IQAR);

- que a Gerência de Qualidade do Ar contribuiu na elaboração junto ao MMA do referido Guia Técnico; e

- a Nota Técnica n° 28/2020/GEAR, de 14/05/2020, que propõe que o IQAR a ser adotado no Estado do Rio de Janeiro seja o mesmo que o orientado no Guia Técnico publicado pelo MMA;

RESOLVE:

Art. 1° - Estabelecer que o Índice de Qualidade do Ar (IQAR) a ser divulgado no Estado do Rio de Janeiro deverá acompanhar integralmente à orientação publicada no item 9 do Guia Técnico para o Monitoramento da Qualidade do Ar do MMA.

Parágrafo Único - As premissas a serem utilizadas no cálculo do IQAR assim como as faixas dos índices estão descritas no anexo único desta Portaria, que foi integralmente reproduzido do item 9 do Guia Técnico.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 2020

PHILIPPE CAMPELLO COSTA BRONDI DA SILVA
Presidente do INEA

Id: 2290461

SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEAS INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA

PORTARIA INEA/PRES N° 1000 DE 04 DE JANEIRO DE 2021

DELEGA COMPETÊNCIA PARA A PRÁTICA, COMO ORDENADOR DE DESPESAS, DE ATOS DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL NO ÂMBITO DO INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA E DO FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - FUNDRHI.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE (INEA), no uso de suas atribuições legais, com base no § 1° do art. 82, combinado com o parágrafo único do art. 289 da Lei Estadual n° 287, de 04/12/1979 e considerando o processo administrativo n° SEI-070002/000013/2021,

RESOLVE:

Art. 1° - Delegar competência a LINCOLN NUNES MURCIA, Coordenador Executivo e de Planejamento, ID Funcional n° 2145804-9 e a JOSE LUIS OLIVEIRA CARDOSO, Superintendente de Convênios e Contratos, ID Funcional n° 2147568-7, para praticarem, como Ordenadores de Despesas, nos termos da legislação em vigor, atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial, no âmbito do Instituto Estadual do Ambiente - INEA e do Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FUNDRHI, a saber:

I - autorizar despesas, bem como a expedição e a assinatura das respectivas Notas de Autorização de Despesas, emissão de Notas de Empenho, Reconhecimentos de Dívidas, movimentação de recursos financeiros em geral, pagamentos de despesas orçamentárias, emissão de ordens bancárias, ordens de pagamentos e cheques nominativos;

II - autorizar a concessão de adiantamentos e diárias, aprovar e impugnar as respectivas prestações de contas;

III - autorizar licitações, assinar editais e alterações, homologar os respectivos resultados, inclusive aceitação de objeto de contrato, bem como dispensá-las quando for o caso, atuando como autoridade superior nos casos de recursos, impugnação de editais, bem como em quaisquer atos que se fizerem necessários;

IV - dispensar licitação ou reconhecer sua inexigibilidade;

V - aplicar as penalidades previstas em lei, quando se verificar ilícitos administrativos, descumprimento de obrigação contratual ou quaisquer descumprimentos de obrigações de administrado para com a Administração, na forma de resolução própria;

VI - autorizar, assinar e rescindir contratos, nos casos permitidos em lei;

VII - autorizar a saída de viaturas do território do Estado, à ofício.

Art. 2° - Seja dado conhecimento imediato desta Portaria ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro e a Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de janeiro de 2021, revogando-se a Portaria INEA/PRES n° 991 de 21 de dezembro de 2020, publicada no DOERJ de 22/12/20.

Rio de Janeiro, 29 de dezembro de 2020

PHILIPPE CAMPELLO COSTA BRONDI DA SILVA
Presidente do INEA

Id: 2290512

INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE CORREGEDORIA

ATO DO CORREGEDOR DE 22.12.2020

INSTAURA SINDICÂNCIA para apurar o constante no Processo n° SEI-070002/010161/2020, designando a servidora **FERNANDA FEITOSA DA SILVA**, ID funcional n° 5014861-3, como responsável.

Id: 2290458

Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA PECUÁRIA PESCA E ABASTECIMENTO EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA PESAGRO N° 3 DE 29 DEZEMBRO DE 2020

INSTAURA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PESAGRO-RIO, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 4° do Manual do Sindicante, aprovado pelo Decreto Estadual n° 7.526, de 06 de setembro de 1984 e os fatos narrados nos autos do processo administrativo n° SEI 020003/000613/2020,

RESOLVE:

Art. 1° - Instaurar Comissão de Sindicância para, no prazo de 30(trinta) dias apurar possíveis irregularidades, emitindo parecer conclusivo sobre o objeto do administrativo em epígrafe.

Art. 2° - Designar para, sob a responsabilidade do primeiro, compor a Comissão de Sindicância consoante os termos do Art. 1°, os seguintes funcionários:

Anibal Sérgio C. de Souza - Assessor da Presidência - ID 5108606-9
Manoel de Castro Sampaio Neto - Assistente A- ID 1039-7

Arivaldo Ribeiro Viana - Coordenador de Pesquisa - ID 2524775-1

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Niterói, 29 de dezembro de 2020

PAULO RENATO MARQUES
Presidente

Id: 2290482

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA PECUÁRIA PESCA E ABASTECIMENTO EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA PESAGRO N° 4 DE 29 DEZEMBRO DE 2020

NSTAURA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PESAGRO-RIO, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 4° do Manual do Sindicante, aprovado pelo Decreto Estadual n° 7.526, de 06 de setembro de 1984 e os fatos narrados nos autos do processo administrativo n° SEI 020003/000613/2020,

RESOLVE:

Art. 1° - Instaurar Comissão de Sindicância para, no prazo de 30(trinta) dias apurar possíveis irregularidades, emitindo parecer conclusivo sobre o objeto do administrativo em epígrafe.

Art. 2° - Designar para, sob a responsabilidade do primeiro, compor a Comissão de Sindicância consoante os termos do Art.1°, os seguintes funcionários:

Anibal Sérgio C. de Souza - Assessor da Presidência - ID 5108606-9
Manoel de Castro Sampaio Neto - Assistente A- ID 1039-7
Arivaldo Ribeiro Viana - Coordenador de Pesquisa - ID 2524775-1

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Niterói, 29 de dezembro de 2020

PAULO RENATO MARQUES
Presidente

Id: 2290488

Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA FUNDAÇÃO ANITA MANTUANO DE ARTES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA FUNARJ N° 791 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020

DESIGNA SERVIDOR PARA FISCAL DO CONTRATO CELEBRADO PELA FUNARJ/RJ.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ANITA MANTUANO DE ARTES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FUNARJ/RJ, no uso de suas atribuições legais; e Decreto de 02/09/2019, publicado no D.O. de 03/09/2019,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n° 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da administração, nos arts. 67, 73 e 74 da Lei Federal n° 8.666, de 21/06/1993 e no art. 239 da Lei Estadual n° 287, de 04/12/1979;

RESOLVE:

Art. 1° - Designar os servidores DAVISON CLÁUDIO GOMES DE ARAÚJO, ID n° 44225750, JANAINA ANGÉLICA FERREIRA, ID n° 50920863 e RAFAEL OLIVEIRA SANT'ANNA, ID n° 51056992, como fiscais e suplentes, respectivamente, para atuarem na fiscalização do contrato múltiplo n° 9912475947 , Processo n° SEI-18/002/507/2019 com a EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, que tem como objeto a contratação de produtos e serviços através de pacotes de serviços, para a FUNARJ.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a contar de 04/12/2020.

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 2020

JOSÉ ROBERTO GIFFORD
Presidente FUNARJ

Id: 2290439

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

DESPACHO DO SECRETÁRIO 29.12.2020

Processo N° SEI E-31/003/483/2019 - Considerando o Parecer Conclusivo da Unidade de Controle Interno desta SEDSODH que opinou pela regularidade, em conformidade com o disposto no Parágrafo 1º, Artigo 4º da Instrução Normativa AGE n° 11/2011, da Auditoria Geral do Estado, **APROVO** a Prestação de Contas Final relativa à transferência de recursos por esta Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, através do Fundo Estadual de Assistência Social-FEAS ao FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MENDES referente ao exercício de 2018.

PROCESSO N° SEI E-31/003/436/2019 - Considerando o Parecer Conclusivo da Unidade de Controle Interno desta SEDSODH que opinou pela regularidade, em conformidade com o disposto no Parágrafo 1º, Artigo 4º da Instrução Normativa AGE n° 11/2011, da Auditoria Geral do Estado, **APROVO** a Prestação de Contas Final relativa à transferência de recursos por esta Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, através do Fundo Estadual de Assistência Social-FEAS ao FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MIRACEMA referente ao exercício de 2018.

PROCESSO N° SEI E-31/003/534/2019 - Considerando o Parecer Conclusivo da Unidade de Controle Interno desta SEDSODH que opinou pela regularidade com ressalvas, em conformidade com o disposto no Parágrafo 1º, Artigo 4º da Instrução Normativa AGE n° 11/2011, da Auditoria Geral do Estado, **APROVO COM RESSALVAS** a Prestação de Contas Final relativa à transferência de recursos por esta